AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL**, em conformidade com o art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem possa interessar que a Administração pretende contratar, por meio de **Dispensa de Licitação** empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO REMANESCENTE DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ITAPÉ/BA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 006/2023 CELEBRADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**, segundo especificações, quantidade estimada e condições constantes no Projeto Básico que segue em anexo.

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas conforme Planilha Orçamentaria acompanhada do Cronograma Físico – Financeiro e BDI (modelos em anexo) no e-mail: **licita.cds@gmail.com**, em até 03 (três) dias uteis, a contar da data de publicação. Encerrado o prazo as 18 horas do dia 14 de agosto de 2026, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a mais vantajosa ou a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e do nosso valor de referência. Será solicitado os documentos de habilitação e qualificação, conforme as especificações constantes no Projeto Básico abaixo, apenas da melhor proposta.

O resultado será divulgado por meio de Ata de Julgamento a ser publicada no Diário Oficial do Consórcio.

Itabuna – Bahia, 11 de agosto de 2026.

Josemar Ribeiro da Silva
Agente de Contratação

PROJETO BÁSICO
Lei nº 14.133/2021

SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

SÍNTESE: Execução de ampliação do Estádio Municipal de Itapé/BA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL
Av. José Soares Pinheiro, 705, Centro, Itabuna-Bahia, CEP: 45.600-097
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - e-mail: cdslitoralsul@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a Contratação de empresa de engenharia civil, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, sob o regime de **execução indireta** e **empreitada por preço global** para execução de "**Ampliação remanescente do Estádio Municipal de Itapé/BA**", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O Consórcio Litoral Sul disponibiliza, no **ANEXO** deste Projeto Básico, o Estudo Técnico Preliminar, o Cronograma Remanescente de Obras, Planilha Remanescente de Obra, os Projetos Arquitetônicos e Elétricos que inclui os projetos de arquitetura das áreas objeto dos serviços demandados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O **Estádio Municipal de Itapé/BA**, equipamento público de relevância histórica e socioeconômica para o Município, demanda nova intervenção voltada à recuperação e à conclusão dos serviços ainda pendentes, a fim de assegurar a adequada funcionalidade da edificação e a sua plena destinação ao uso público. A presente contratação contempla exclusivamente os serviços e quantitativos remanescentes identificados pela fiscalização e constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do presente processo administrativo.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos

3.1. A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e subsidiariamente, conforme as recomendações dos fabricantes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, explicar pormenorizadamente nessa abordagem preliminar os meios executórios tornaria esse estudo prolixo, extrapolando, de certo modo, suas específicas finalidades.

3.2. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento dos marcos finais e intermediários das etapas previstas no cronograma físico-financeiro. Estima-se prazo de execução de 03 (três) meses para conclusão dos serviços remanescentes constantes da planilha orçamentária, observando-se os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes deste Projeto Básico.

3.3. Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários, conforme definidos pelo SINAPI/ ORSE.

3.4. Proporcionar meios de utilização preferencial da infraestrutura de material e mão de obra existentes no município, de modo a promover o incremento na economia local;

3.5. Empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da ampliação do Estádio Municipal de Itapé/BA, conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro integrantes deste Projeto Básico.

3.6. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos

pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

3.7. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

3.8. Apresentação, por parte da Contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

3.9. Promover, junto à Contratada, visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços;

3.10. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

3.11. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

Requisitos legais e normativos

3.12. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.13. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

3.14. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

3.15. Lei nº 12.378/2010 que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

3.16. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

3.17. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Requisitos de sustentabilidade

3.18. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do

desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

3.19. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Requisitos de execução

3.20. Prazo estimado: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.20.1. Início da execução do objeto deverá obedecer ao prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço.

3.20.2. **Cronograma de realização dos serviços:**

3.20.2.1. A informação encontra-se no cronograma físico e financeiro conforme Anexo II do presente termo de referência.

3.21. Local de execução: Estádio Municipal de Itapé/BA;

3.22. Forma de medição/aceite: os serviços deverão ser medidos por etapas efetivamente executadas, mediante verificação in loco pela fiscalização, com aceite condicionado à conformidade com o projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos da contratação;

Subcontratação

3.23. *Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto.*

3.23.1. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no Projeto Básico, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

3.23.2. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

3.23.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao Consórcio Litoral Sul pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

3.24. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*

3.25. *Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

3.26. *A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*

3.27. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

Vistoria

3.28. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min horas às 12h00min.*

3.29. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

3.30. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

3.31. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

3.32. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

4. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação abrangerá a execução dos seguintes serviços, descritos sucintamente a seguir:

4.1.1. Execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da ampliação do Estádio Municipal de Itapé/BA, compreendendo todas as etapas previstas na planilha orçamentária, projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

4.2. **Garantia do serviço**

4.2.1. O prazo de garantia dos serviços será de **60 meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. **Prazo de execução dos serviços**

4.3.1. Todos os serviços deverão ser executados em até **90 (noventa) dias** corridos, após o recebimento e aceite da Ordem de Serviços emitida pelo CDS da e com rigorosa observância das normas e especificações apresentadas, podendo os mesmos serem realizados, se necessário, aos sábados, domingos e feriados. O prazo estabelecido refere-se exclusivamente aos serviços remanescentes constantes da planilha orçamentária integrante deste Projeto Básico.

4.4. **Vigência do contrato**

4. 4.1 O contrato firmado entre as partes deverá ter vigência de, pelo menos, **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. O gestor do Contrato deverá ser o (a) DIRETOR (a) atual da pasta.

Fiscalização

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 1.066/2022.

5.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestão do Contrato

5.7. O gestor do contrato será o (a) diretor administrativo (a) atual do CDS Litoral Sul e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produza os resultados acordados,

6.1.1.2. deixe de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.3.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

6.3.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.5.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

6.10. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

6.11. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanha com as devidas certidões de regularidade vigentes.

6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.14. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

6.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

6.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Exigências de habilitação

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.2. Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

7.3. Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

7.4. No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;

7.5. No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

7.6. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) (sócio/s administrador/es).

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

7.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (CERTIDÃO CONJUNTA);

7.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.15. As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão validas pelo prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão;

7.16. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

7.17. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

7.19.1. O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

7.19.2. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada através da apresentação dos Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, apresentados em memorial de cálculos juntado ao balanço de cada exercício, devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) que deverá ser igual ou maior que 1,00 (um) calculados pela fórmula:

ILG = (AC+ RLP) / (PC + ELP)

Índice de Liquidez Corrente (ILC) que deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela fórmula:

ILC = AC / PC

Índice de Endividamento Geral (IEG) que deverá ser menor ou igual que 0,5 (um), calculados pela fórmula:

IEG = (PC + ELP) / AT

Obs: Os elementos indispensáveis à aplicação das fórmulas acima contidas são:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IEG = Índice de Endividamento Geral
AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

7.19.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial.

7.19.4. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida à IN DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar:

7.19.4.1.) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador;
7.19.4.2.) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
7.19.4.3) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
7.19.4.4) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
7.19.4.5)Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

7.20. *Relação de compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico e de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.*

7.20.1. Será verificada se a disponibilidade financeira líquida da empresa (DFL) é igual ou maior que o valor estimado da obra, a partir da fórmula abaixo:

DFL = 10 X Patrimonio Líquido – VA

Sendo Va = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar.

7.20.2. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

7.20.3. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

7.21. *Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.*

Qualificação Técnica

7.22. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

7.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.23. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/BA. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo, quando da assinatura do Contrato.

7.24. Apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante (capacidade técnico operacional)** para comprovar a execução de serviços de complexidade compatível em características com o objeto deste Projeto Básico.

7.24.1. Para efeito de comprovação de capacitação técnica da empresa, se for o caso, os quantitativos mínimos exigidos em cada item relevante deverão constar em 01 (um) único atestado com todos os itens (em conjunto) ou 01 (um) atestado para cada item requerido(isolado), não sendo admitidos somatórios das quantidades de vários atestados. É possível, porém, apresentar atestados diferentes para itens distintos.

7.24.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

7.25. *Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (**capacidade técnico profissional**), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico com registro no CREA, suficiente(s) para comprovar a sua responsabilidade técnica na execução de obras de CONSTRUÇÃO, de complexidade compatível em características com o objeto da licitação, considerando as parcelas relevantes da obra, definidas.*

7.25.1. Como comprovação de aptidão técnica profissional, será aceita indicação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil) devidamente reconhecido pelo CREA;

7.25.2. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, profissional contratado ou responsável técnico da empresa perante o CREA.

7.25.3. A comprovação técnica exigida no(s) atestado(s) mencionado(s) na alínea 'c' é referente à execução de serviços que contemple(m) as parcelas relevantes da obra.

7.25.4. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

7.26. *Certidão de registro de pessoa física no CREA, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento à alínea c, emitida pelo CREA, sendo dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.*

7.27. *Atestado de Visita Técnica aos locais onde as obras e serviços serão prestados, assinado pelo Diretor Executivo do CDS-LS **OU** Declaração de que tomou conhecimento dos locais das obras e serviços.*

7.28. *Indicação das instalações, aparelhamento técnico, equipamentos e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.*

7.29. *A relação completa e nominal dos componentes da Equipe Técnica deverá ser acompanhada da declaração de cada componente autorizando a indicação.*

7.29.1. Os profissionais indicados deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 51.065,84 (cinquenta e um mil, sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** conforme custos unitários constantes na Planilha orçamentária, anexo deste Projeto Básico. O referencial de custos se baseia nas tabelas de referência SINAPI - 03/2026 – Bahia; SBC - Bahia e ORSE - Sergipe.

8.2. O orçamento apresenta as quantidades atribuídas a cada produto, indica para esses os respectivos preços unitários e aplica sobre eles a parcela referente a taxa de Benefícios e despesas indiretas – BDI de 25,00%

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SUDESB.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10. ORGÃO	UINIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO/ DESPESA	FONTE DE RECURSO
101 CDS-Consorcio De Desenvolvimento Sustentável Litoral Sul	01 CDS -Consorcio De Desenvolvimento Sustentável Litoral Sul	2006 Ampliação Do Estádio Municipal De Itapé - (Convênio SUDESB - 006/2023)	3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1701

10.1. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Itabuna, 03 de agosto de 2026

Patrick Olbera Monteiro
Coordenador Engenharia

ANEXOS
PROJETO EXECUTIVO

1		**AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ITAPÉ - BAHIA**				**R$**	**51.065,84**
1.2		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**0**		R$	6.080,00
1.2.3	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	2000	3,04	R$	6.080,00
1.4		**CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIA PÚBLICO**		**0**		R$	2.425,40
1.4.1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**0**		R$	-
1.4.1.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	36,2	67,00	R$	2.425,40
1.7		**COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NOS ACESSOS PRINCIPAIS**		**0**		R$	20.764,32
1.7.6	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	214	80,53	R$	17.233,42
1.7.7	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	85	39,63	R$	3.368,55
1.7.8	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	85	1,91	R$	162,35
1.8		**DRENAGEM PLUVIAL**		**0**		R$	21.796,12
1.8.1	103007	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 0,5 M. AF_08/2021	UN	4	1.230,19	R$	4.920,76
1.8.2	99290	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	1	4.480,81	R$	4.480,81
1.8.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	59,3	92,56	R$	5.488,81
1.8.4	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	11,59	56,13	R$	650,55
1.8.5	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	15,07	9,39	R$	141,51
1.8.6	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	225,92	2,73	R$	616,76
1.8.7	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	90	36,75	R$	3.307,50
1.8.8	CPU 005	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL(SEM BLOQUETE)	m²	32	28,08	R$	898,56
1.8.9	92856	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	31,5	40,98	R$	1.290,87

								MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1		**AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ITAPÉ - BAHIA**				**R$**	**51.065,84**			
1.2		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**0**		R$	6.080,00	100%		
1.2.3	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	2000	3,04	R$	6.080,00	100%		
1.4		**CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIA PÚBLICO**		**0**		R$	2.425,40	100%		
1.4.1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**0**		R$	-			
1.4.1.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	36,2	67,00	R$	2.425,40	100%		
1.7		**COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NOS ACESSOS PRINCIPAIS**		**0**		R$	20.764,32	50%	50%	
1.7.6	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	214	80,53	R$	17.233,42	50%	50%	
1.7.7	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	85	39,63	R$	3.368,55	50%	50%	
1.7.8	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	85	1,91	R$	162,35	50%	50%	
1.8		**DRENAGEM PLUVIAL**		**0**		R$	21.796,12		50%	50%
1.8.1	103007	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 0,5 M. AF_08/2021	UN	4	1.230,19	R$	4.920,76		50%	50%
1.8.2	99290	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	1	4.480,81	R$	4.480,81		50%	50%
1.8.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	59,3	92,56	R$	5.488,81		50%	50%
1.8.4	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	11,59	56,13	R$	650,55		50%	50%
1.8.5	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	15,07	9,39	R$	141,51		50%	50%

1.8.6	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	225,92	2,73	R$	616,76			50%		50%		
1.8.7	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	90	36,75	R$	3.307,50			50%		50%		
1.8.8	CPU 005	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL(SEM BLOQUETE)	m²	32	28,08	R$	898,56			50%		50%		
1.8.9	92856	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	31,5	40,98	R$	1.290,87			50%		50%		
						PARCIAL		R$	18.887,56	R$	21.280,22	R$	10.898,06	
						ACUMULADO		R$	18.887,56	R$	40.167,78	R$	51.065,84	

COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	NÃO

ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,97%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,89%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB		OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES		OK			

Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita

O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles

O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem

BILHETERIA

COBERTURA DA ARQUIBANCADA

LANCHONETE

SANITÁRIO PÚBLICO

COMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

ACESSO

ZONA RURAL DE ITAPÉ

REPRESA

Itapé BA–120 P/ En

Entr. BA–120 P/Itapé

BA 120 km 933

40.53

37.57

16.73

27.01

8.94

1.65

1.50

1.50

3.15

N

Luiz Antonio Brantes
Coordenador de Obras
Cad. 68.520 107-9
CAU Nº A-122750

DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO

CONTROLE DE REVISÃO

Nº DOCUMENTO ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA:

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

sudesb
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

EMPREENDIMENTO: ESTÁDIO MUNICIPAL DE ITAPÉ

LOCAL: ITAPÉ/BA

PROJETO: AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

FASE DO PROJETO: PROJETO EXECUTIVO

FOLHA: P.A. 01/01

TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO

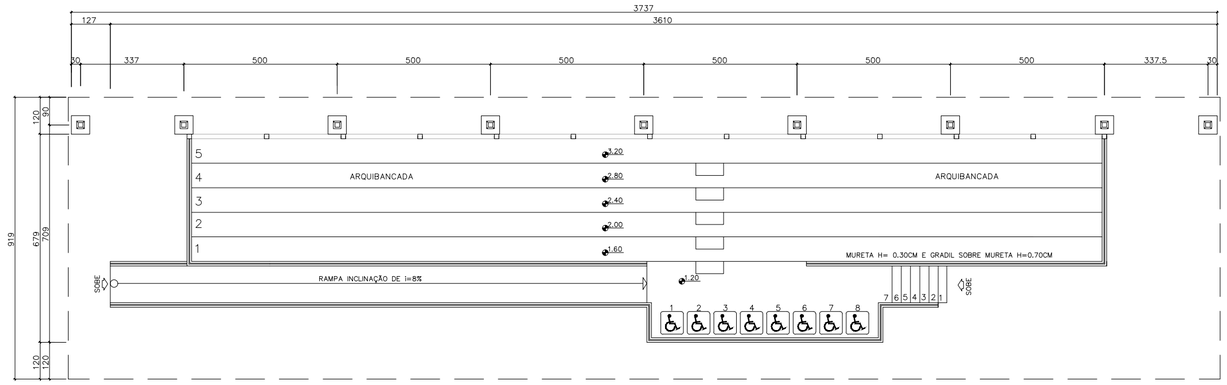
SUBTÍTULO: IMPLANTAÇÃO

ESCALA: 1/250

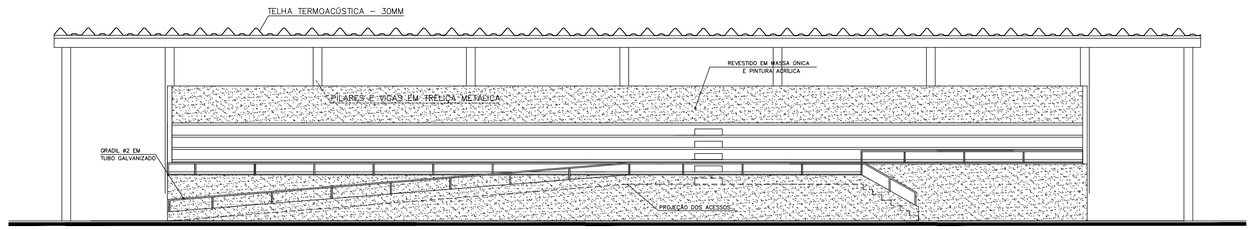
DATA: 06/2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO

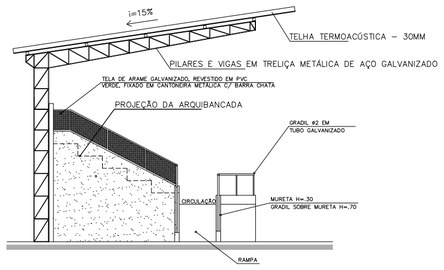
Nº DOC. SUDESB



03 PLANTA BAIXA ARQUIBANCADA – COBERTURA
1/100



VISTA FRONTAL – COBERTURA DA ARQUIBANCADA
1/100



VISTA LATERAL – ARQUIBANCADA E COBERTURA
1/100

Luiz Antonio Brantes
Coordenador de Obras
Cad. 69.520 .107-9
CAU Nº A-12275-0

DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO

CONTROLE DE REVISÃO

Nº DOCUMENTO ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA:

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

sudesb
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

EMPREENDIMENTO: ESTÁDIO MUNICIPAL DE ITAPÉ

LOCAL: ITAPÉ/BA

PROJETO: AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

FASE DO PROJETO: PROJETO EXECUTIVO

FOLHA: P.A. 01/01

TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO

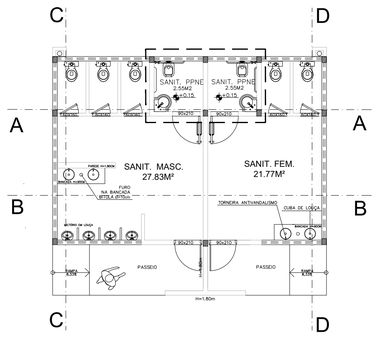
SUBTÍTULO: COBERTURA DA ARQUIBANCADA

ESCALA: 1/250

DATA: 06/2023

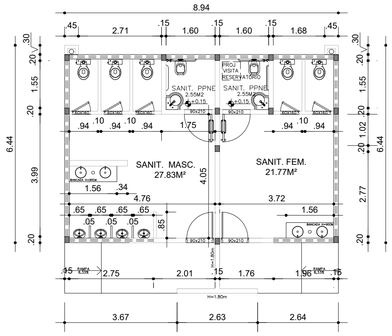
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nº DOC. SUDESB



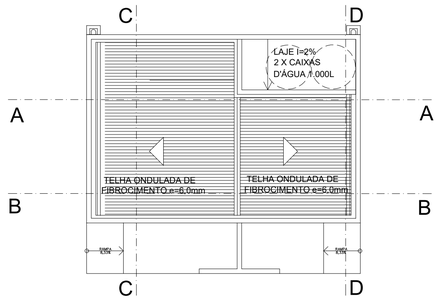
1 PLANTA BAIXA

ESC 1/50



2 PLANTA BAIXA - COTAS

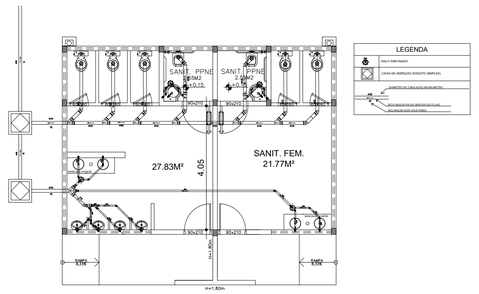
ESC 1/50



3 PLANTA DE COBERTURA

ESC 1/50

AMBIENTE	CAP. RESERVATÓRIO	RESERVA TÉCNICA INCÊNDIO
SANITÁRIO PÚBLICO	2000L	400L



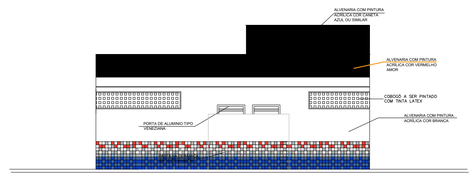
4 PROJETO DE ESGOTO

ESC 1/50

LEGENDA	
MIC	MICTORIO
LV	LAVATORIO
VS	VASO SANITARIO
RG	REGISTRO GERAL (0,40 X 0,70)
------	TUBULAÇÃO PASSSANDO PELO FORRO

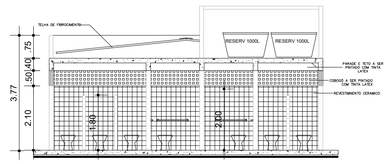
5 PROJETO DE ÁGUA FRIA

ESC 1/50



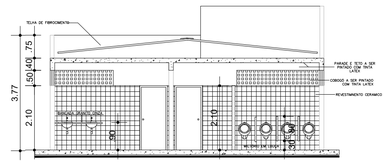
6 FACHADA

ESC 1/50



7 CORTE A-A

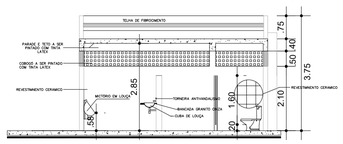
ESC 1/50



8 CORTE B-B

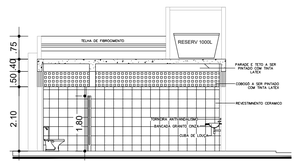
ESC 1/50

Luiz Antonio Brantes
Coordenador de Obras
Cad. 69.520.307-0
CAU Nº A 12275-0



9 CORTE C-C

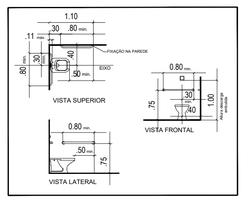
ESC 1/50



10 CORTE D-D

ESC 1/50

DETALHE 01:



S/ESCALA

DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO

CONTROLE DE REVISÃO

Nº DOCUMENTO ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA:

GOVERNO DO ESTADO BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
sudesb SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

EMPREENDIMENTO: ESTÁDIO MUNICIPAL DE ITAPÉ
LOCAL: ITAPÉ/BA

PROJETO: AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

FASE DO PROJETO: PROJETO EXECUTIVO

FOLHA: P.A. 01/01

TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO

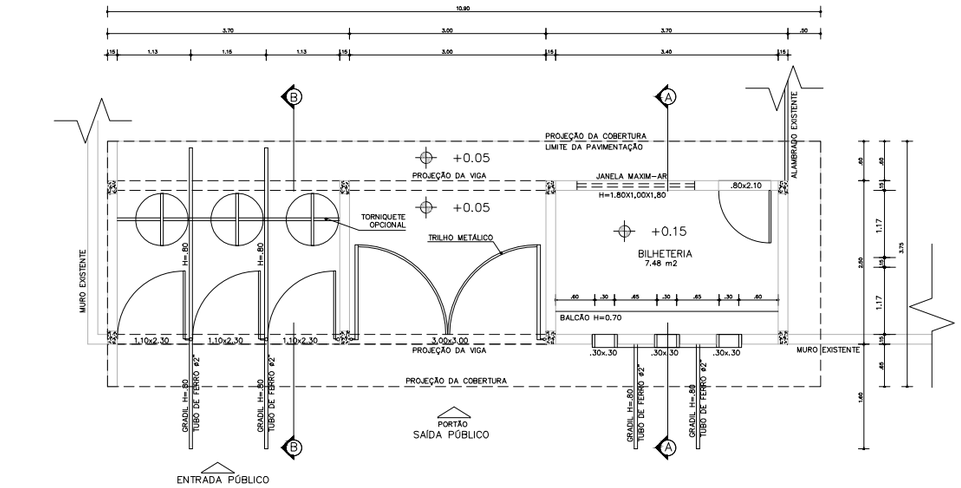
SUBTÍTULO: SANITÁRIO PÚBLICO

ESCALA: 1/250

DATA: 06/2023

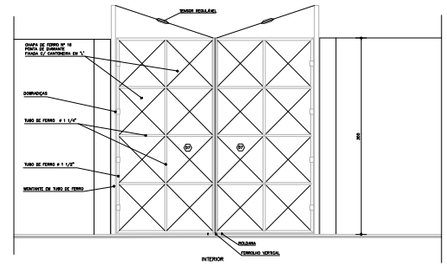
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nº DOC. SUDESB

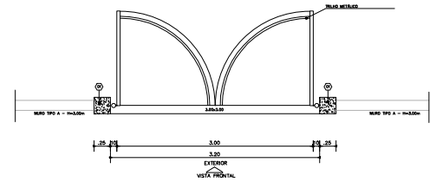


PLANTA BAIXA
1/50

DETALHE PORTÃO
SAÍDA PÚBLICO

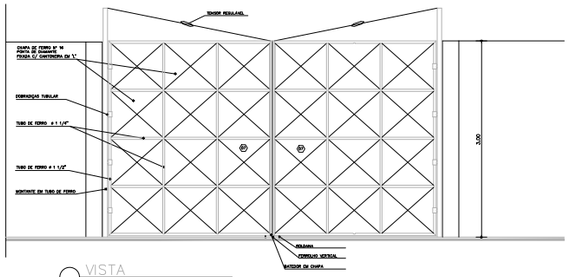


VISTA
1/25

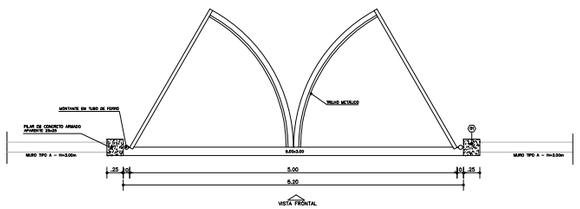


PLANTA BAIXA
1/25

PORTÃO ACESSO
VESTIÁRIO SERVIÇO

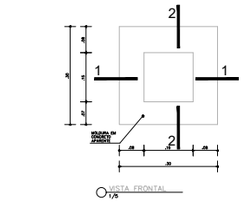


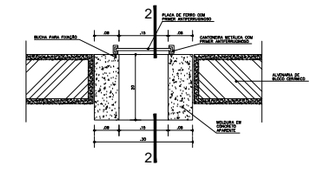
VISTA
1/25

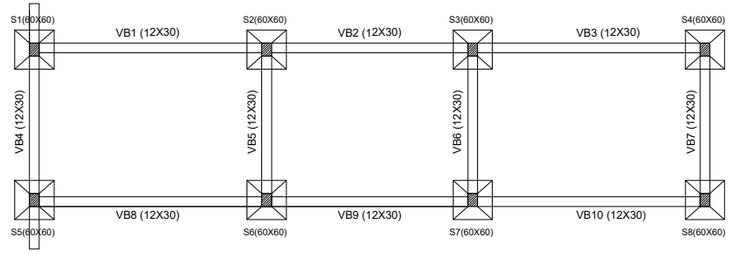


PLANTA BAIXA
1/25

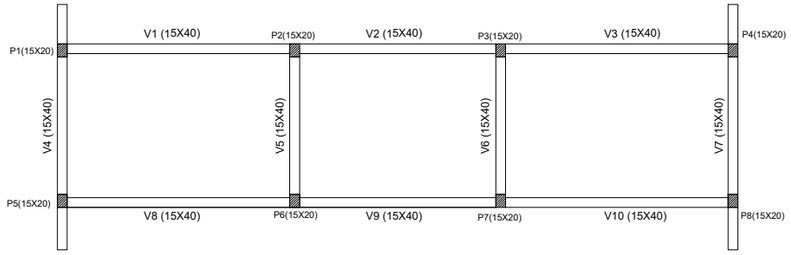
DETALHE GUICHÊ DA BILHETERIA




2
2
2
PLACA DE FERRO COM PRIMER ANTIFERRUGINOSO
CHAPA DE FERRO
.30
.30
.30
.30
.30
.30



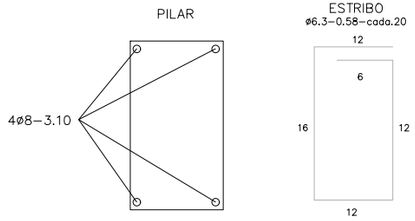
FUNDAÇÃO



ESTRUTURA

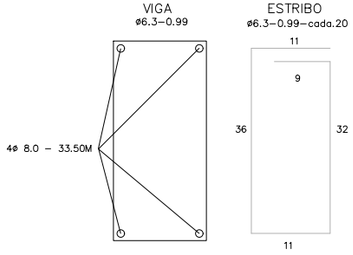
PILAR (20X15)X8

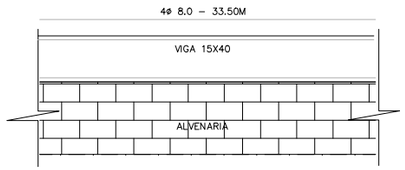
Sem escala

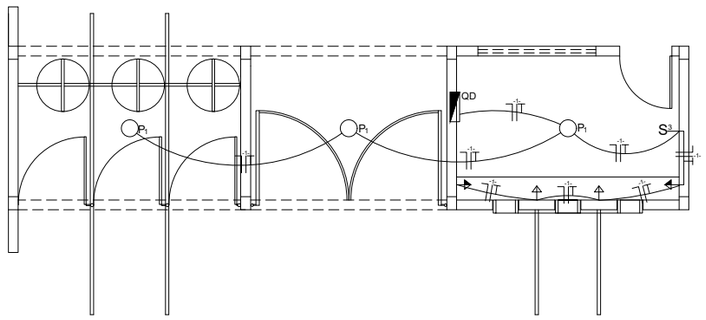


VIGA - V (15X40)

Sem escala





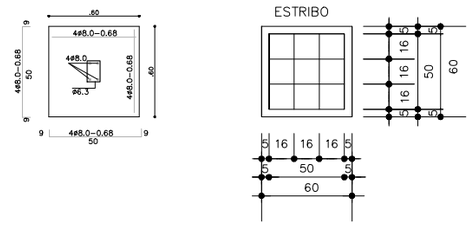


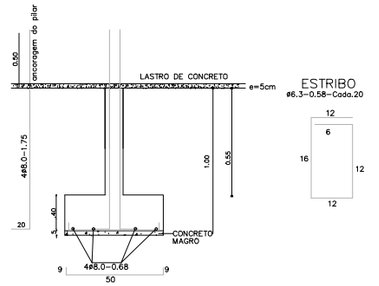
ELÉTRICO

LEGENDA	
Px	PONTO DE ILUMINAÇÃO LUMINÁRIA COMPLETA 2/40W
	TOMADA COM ALTURA MÉDIA (H=0,90m)
S3	INTERRUPTOR (3 TECLAS)
QD	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

SAPATAS 60X60 (x8)

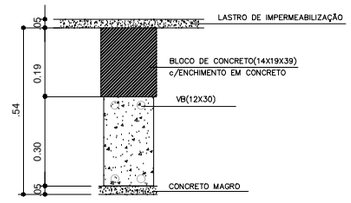
Sem escala





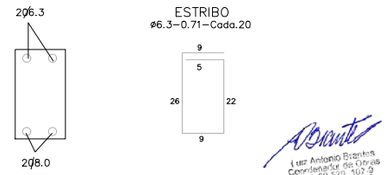
FUNDAÇÃO CORRIDA

Sem escala



ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES(VB-12x30)

Sem escala



Luiz Antonio Barreto
Coordenador de Obras
Sed 68.342.142-9
CAU Nº A-12775-0

DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO

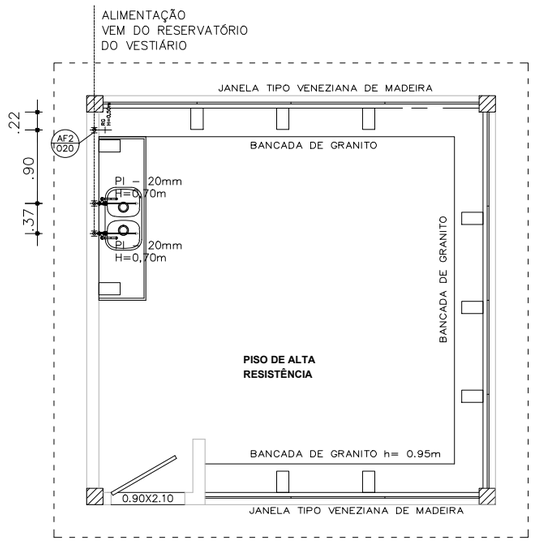
CONTROLE DE REVISÃO

Nº DOCUMENTO ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA:

GOVERNO DO ESTADO BAHIA — SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE — sudesb SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

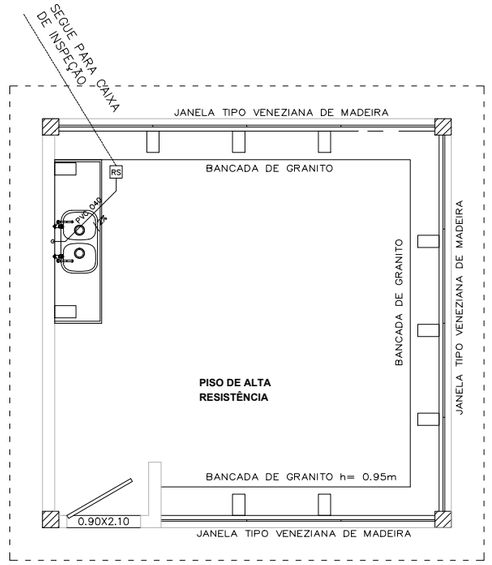
EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE BILHETERIA
LOCAL: ITAPÉ-BA
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE BILHETERIA
FASE DO PROJETO: PROJETOS COMPLEMENTARES
FOLHA: D.A.02/02
TÍTULO: BILHETERIA
SUBTÍTULO: FUNDAÇÃO, ESTRUTURA E ELÉTRICO
ESCALA: INDICADA
DATA: 2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nº DOC. SUDESB

LEGENDA	
PI	PIA COZINHA
RG	REGISTRO GERAL (GAVETA)
RS	RALO SINFONADO 15X15cm



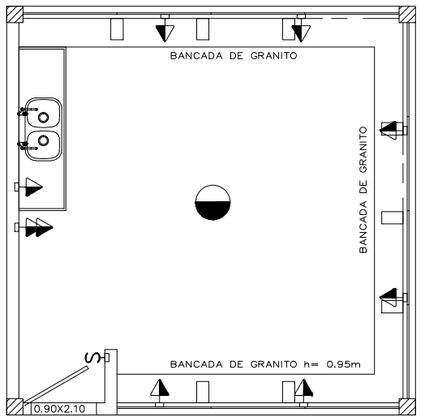
1 PROJETO DE ÁGUA FRIA

ESC 1/75



2 PROJETO DE ESGOTO

ESC 1/75



3 PROJETO ELÉTRICO

ESC 1/75

Luiz Antonio Bandeira
Coordenador de Projetos
Crea 69.540-D
CAU Nº A-32213-3

DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO

CONTROLE DE REVISÃO

Nº DOCUMENTO ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA:

GOVERNO DO ESTADO BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

sudesb
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

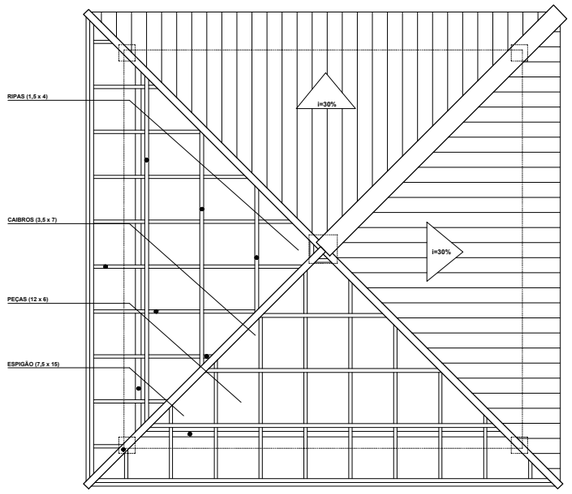
EMPREENDIMENTO: LANCHONETE - PADRÃO SUDESB
LOCAL: ITAPÉ-BA

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE LANCHONETE

FASE DO PROJETO: PROJETO EXECUTIVO
FOLHA: P.C. 01/01

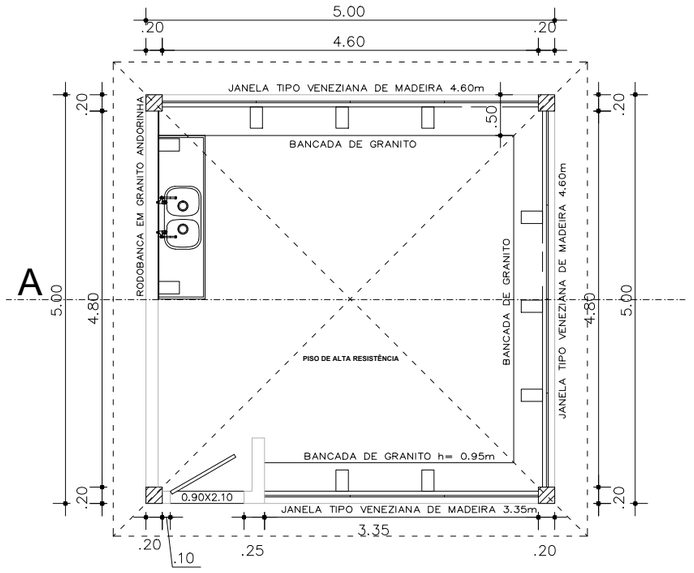
TÍTULO:
SUBTÍTULO: LANCHONETE
PROJETO DE ÁGUA, ESGOTO E ELÉTRICA
ESCALA: 1/75
DATA: 2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nº DOC. SUDESB



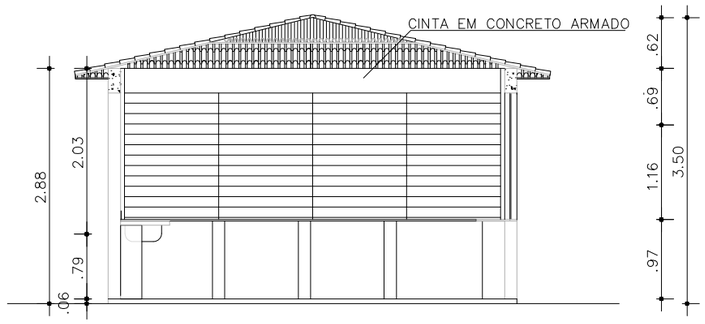
1 PLANTA DE COBERTURA

ESC 1/75



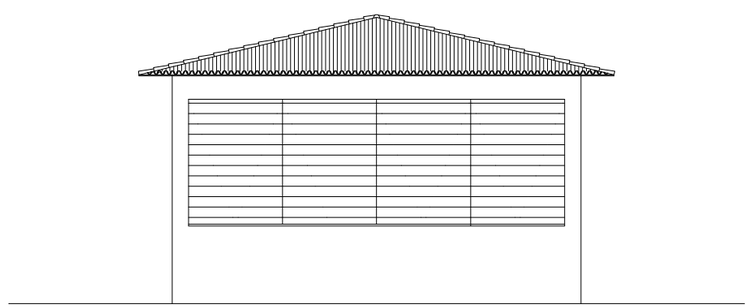
2 PLANTA DE BAIXA

ESC 1/75



3 CORTE A-A

ESC 1/75



4 VISTA LATERAL DIREITA

ESC 1/75

Luiz Antonio Bisantos
Coordenador de Obras
CAU Nº A12275-8

DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO

CONTROLE DE REVISÃO

Nº DOCUMENTO ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA:

GOVERNO DO ESTADO BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

sudesb
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

EMPREENDIMENTO: LANCHONETE - PADRÃO SUDESB
LOCAL: ITAPÉ-BA

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE LANCHONETE

FASE DO PROJETO: PROJETO EXECUTIVO
FOLHA: P.A. 01/01

TÍTULO:
SUBTÍTULO: LANCHONETE
ARQUITETURA
ESCALA: 1/75
DATA: 2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nº DOC. SUDESB